



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 2.283, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 913, de 20 de novembro de 2008, portadora do texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, relativo ao Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletobrás. A troca de notas foi concluída em 13 de agosto de 2008.

Por preceito constitucional, a mensagem presidencial iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, ela foi destinada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que decidiu pela formulação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo presentemente em análise. A proposição foi, em seguida,

apreciada pelas Comissões de Minas e Energia, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Aprovada pelo Plenário da Câmara no dia 28 de outubro de 2009, a proposição foi recebida no Senado Federal no dia 4 de novembro subsequente. Distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional na mesma data, foi, em seguida, designada para o Relator que subscreve este Parecer, após prazo regimental sem que tenha recebido emendas.

II – ANÁLISE

O instrumento internacional em pauta constitui Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991. O ajuste que ora se aprecia é relacionado com o Projeto “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbras” e foi concluído pelos dois governos em 13 de agosto de 2008.

O ajuste tem por objetivo reprogramar empréstimos e contribuições financeiras não reembolsáveis, num total de 37.232.289,52 EUR (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e dois centavos), destacando que com esse ajuste, passou a ser denominado de “Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbras”, em substituição ao anteriormente denominado “Energias Renováveis no Norte e no Nordeste do Brasil”.

As notas trocadas, de idêntico teor, por sua natureza, compõem-se de cinco itens referentes aos aspectos econômico-financeiros e outros dois de caráter administrativo-operacional.

Pelo item 1, a República Federal da Alemanha arrola os valores e a reprogramação de seis empréstimos e de uma contribuição financeira não reembolsável, a serem feitos ao Brasil, detalhando, no item 2, os prazos e condições para a quitação dos empréstimos.

Os itens 3 e 4 prevêm uma contribuição financeira não reembolsável e um empréstimo conjugado a serem feitos pela Alemanha, também com destinações especificadas e condições de quitação.

O item 5 sumariza a movimentação financeira que ocorrerá entre os dois países para o programa objeto do ajuste.

Quanto aos parágrafos procedimentais, eles resolvem sobre a aplicação das disposições do Acordo de Cooperação Financeira Brasil-Alemanha de 1991 para os casos omissos e sobre os idiomas oficiais do pacto, que o são o português e o alemão.

Conforme anotado na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o instrumento internacional em exame é indicativo da continuidade das relações amistosas entre Brasil e Alemanha mediante laços de cooperação financeira que visam a promover o desenvolvimento econômico e social no Brasil.

Explicita-se que o ajuste complementar refere-se a dois tipos de repasses: empréstimos e contribuições financeiras não reembolsáveis. Os empréstimos deverão ser quitados nos termos acordados. As contribuições não reembolsáveis constituem montante que será doado mediante a condição de ser aplicado no programa especificado. Esse ajuste insere-se no profícuo quadro atual de cooperação econômica e financeira entre Brasil e Alemanha. Diversos instrumentos normativos bilaterais estão em vigor entre os dois países.

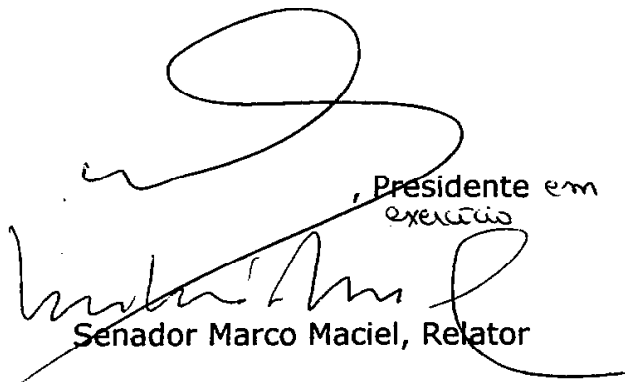
Nessa cooperação observa-se preocupação alemã no sentido de que os projetos brasileiros de infra-estrutura tenham conteúdo de sustentabilidade, com privilégio para projetos que envolvam energias limpas e de preservação ambiental. Com esse intuito, abrem as portas para suporte técnico e contribuições financeiras não reembolsáveis.

O desenvolvimento de programas de pequenas centrais hidrelétricas é importante para o setor elétrico nacional, uma vez que incrementa a oferta de energia renovável a custos já competitivos. Não demandam investimento inicial elevado, podem ser implantadas em prazos curtos, apresentam baixo impacto ambiental e empregam significativa quantidade de mão de obra local, além de poderem ser construídas próximas das áreas de consumo, evitando a construção de grandes sistemas de transmissão.

III – VOTO

Ante o exposto, considerando-se a inexistência na proposição de quaisquer vícios de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, tendo em vista o impacto positivo deste ajuste financeiro para a infra-estrutura do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2009.



, Presidente em
exercício
Senador Marco Maciel, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Marco Maciel, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Heráclito Fortes (Presidente em exercício), Eduardo Suplicy, João Pedro, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Marco Maciel, João Tenório, Fernando Collor, Aloizio Mercadante, Augusto Botelho, José Agripino e Romeu Tuma.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2009.



Senador HERÁCLITO FORTES

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE
(em exercício)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PD 5 Nº 865, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/12/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 - CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no **DSF**, de 08/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

OS:19110/2009